

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Telecomunicações
Departamento de Investimento e Inovação
Coordenação-Geral de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico

EDITAL N° 13/2025/SEI-MCOM - FUNTTEL

A Coordenação de Operação da Coordenação-Geral de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico **NOTIFICA** a empresa **TRANSIT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº **02.868.267/0001-20**, sobre a **DECISÃO N° 135/2023** (10995188), emitida nos autos do processo administrativo fiscal nº 53115.020186/2020-44, em que o Coordenador-Geral de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico, ao constatar configurado o vício de natureza formal, para evitar afronta ao direito de defesa, **anulou o ato de lançamento de Notificação nº 0018/2020/FUNTTEL** (6104692), em relação à créditos do ano base de 2016, Relatório de Fiscalização nº 1568/2018/GR01 (6108685), concernente à Empresa **TRANSIT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ **02.868.267/0001-20** e determinou a imediata emissão de nova notificação de lançamento e consequente remessa ao contribuinte.

Fica **NOTIFICADA** sobre a nova **Notificação de Lançamento de Ofício nº 305/2024/FUNTTEL (11356032)**, emitida a partir do Relatório de Fiscalização nº 1568/2018/GR01 da Anatel, referente ao exercício fiscal de 2016, e que em razão da inexatidão da arrecadação espontânea, identificou-se a existência de débito junto ao Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – Funttel, referente à contribuição de que trata o inciso III do art. 4º, da Lei 10.052, de 2000 e efetuou-se o Lançamento de Ofício dos valores complementares consoante os arts. 149 e 150 da Lei 5.172, de 1966 (CTN), acrescido de juros calculados mensalmente pela taxa Selic acumulada referente ao mês em que o pagamento deveria ter sido efetuado (cf. inciso I do art. 84 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, c/c art. 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995) e multa de ofício de 75% (inciso I do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996).

Fica ciente, portanto, de que deverá ser efetuado o pagamento do débito ou apresentar impugnação à Notificação de Lançamento de Ofício nº 305/2024/FUNTTEL, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos arts. 15 e 16 e inciso IV do §2º do art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972. A impugnação deve ser protocolada exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no Protocolo Digital do Funttel, por meio do link “PROTOCOLAR SOLICITAÇÕES JUNTO AO FUNTTEL” (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-solicitacoes-junto-ao-funttel>), disponível no canal de Serviços do Ministério das Comunicações, conforme orientações disponibilizadas na seção Orientações e Informações aos Contribuintes no sítio do Funttel: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/funttel>. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil com utilização da Guia de Recolhimento da União - GRU, com o código 14200-0; Unidade Gestora: 410007; Gestão 00001; Número de Referência: nº do processo indicado na tabela. O não pagamento do débito ou o não conhecimento ou indeferimento da impugnação poderá levar à inclusão do devedor no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – Cadin (cf. § 2º do art. 2º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002) e à inscrição do débito em Dívida Ativa da União (art. 201 do CTN).

documento assinado eletronicamente

CRISTINA LETIELE BORGES FIGUEREDO OTSUKA
Coordenadora de Operação
Matrícula Siapé: 2788442



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Letiele Borges Figueredo Otsuka, Coordenadora de Operação**, em 26/02/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12248511** e o código CRC **3C19F356**.

Referência: Processo nº 53115.020186/2020-44

Documento nº 12248511